MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 06/12/2018 19:48:02 Local: TJERJ

manifestação, no prazo de 10 dias, acerca do cumprimento da obrigação de fazer. Após, tendo em vista que foi deferida a recuperação judicial do Grupo Oi, que tramita na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, e a suspensão das ações e execuções que tramitam contra o grupo, ora apelante, remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça, em atenção ao artigo 178, I do Código de Processo Civil. Após, voltem conclusos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Apelação Cível nº 0086668-18.2014.8.19.0021 (SL) Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

020. APELAÇÃO 0005879-40.2016.8.19.0028 Assunto: Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MACAE 3 VARA CIVEL Ação: 0005879-40.2016.8.19.0028 Protocolo: 3204/2018.00688234 - APELANTE: SANDRA MORAES DA SILVA ADVOGADO: BRUNO SETUBAL ALVES DIAS OAB/RJ-142743 APELADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ ADVOGADO: LIVIA MUSSI DE OLIVEIRA SANT'ANA OAB/RJ-119285 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DECISÃO: Não obstante, estamos diante de uma situação de possível despesas ao erário e, portanto, havendo discussão sobre o tema da atuação do Ministério Público nas ações envolvendo verba pública, posiciona-se no sentido da necessidade da intimação do Órgão do Ministério Público, não pela qualidade da parte em si, mas em razão de estar se questionando a disponibilidade do erário público. Assim, com o fim de se afastar qualquer alegação de nulidade, remetam os autos à d. Procuradoria de Justiça para, em última análise, exercer a discricionariedade, faculdade que lhe cabe de manifestar-se sobre o interesse de intervenção no presente feito. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível APELAÇÃO N° 0005879-40.2016.8.19.0028 (LA) Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

021. APELAÇÃO 0011715-16.2014.8.19.0205 Assunto: Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0011715-16.2014.8.19.0205 Protocolo: 3204/2018.00664515 - APELANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 APELANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARLOS FREIRE ADVOGADO: JACIARA DOS SANTOS RASTELY OAB/RJ-111702 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DECISÃO: Nos termos dos arts. 1010, §3º, e 1.012, ambos do CPC, recebem-se ambos os recursos de apelação de fls.403/433 e 476/479 nos efeitos legais, posto que tempestivos, conforme certidão de fls. 480, bem como estão satisfeitos os demais requisitos de admissibilidade. Ao apelante 2 para manifestação acerca das preliminares suscitadas em contrarrazões de fls. 497/530. Registre-se, oportunamente, que tal diligência encontra amparo no artigo 1009 § 2º do NCPC, c/c artigos 9º e 10º, ambos do Novo Código de Processo Civil, que determina a instauração do contraditório antes de qualquer decisão judicial, evitando, assim, eventual arguição de nulidade. Cumprida a diligência acima, certifique-se e retornem conclusos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Apelação Cível nº 0011715-16.2014.8.19.0205 (sl) Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

022. APELAÇÃO 0001993-13.2015.8.19.0046 Assunto: Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: RIO BONITO 2 VARA Ação: 0001993-13.2015.8.19.0046 Protocolo: 3204/2018.00664975 - APELANTE: MUNICIPIO DE RIO BONITO PROC.MUNIC.: GABRIEL MARAPODI DOS PASSOS APELADO: PAULO EDUARDO MARTINS HORTA BORGES ADVOGADO: PAULA HAUTEQUESTT RAPHAEL OAB/RJ-111712 ADVOGADO: BRUNO SETUBAL ALVES DIAS OAB/RJ-142743 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Recebo o recurso, eis que preenche os requisitos de admissibilidade, conforme certidão de fls. 350. Tratando-se a lide de relação obrigacional por concurso público, com vistas a sanar qualquer nulidade que possa ser arguida, independentemente da efetiva manifestação de mérito, à d. Procuradoria de Justiça para, em última análise, exercer a discricionariedade, faculdade que lhe cabe de manifestar-se sobre o interesse de intervenção no presente feito. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível APELAÇÃO nº 0001993-13.2015.8.19.0046 Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

023. APELAÇÃO 0149574-02.2017.8.19.0001 Assunto: Promoção / Regime / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 9 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0149574-02.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00677541 - APELANTE: TELMO OLIVEIRA DE ANDRADE ADVOGADO: RENATO BERNARDINO DE SOUZA OAB/RJ-176405 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: MARIANA LOJA TAPIAS **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Nos termos do artigo 1010, §3º, do CPC vigente, recebe-se o recurso de apelação de fls. 419/432, no duplo efeito, posto que satisfeitos os requisitos de admissibilidade. Remetam-se os autos, à d. Procuradoria de Justiça, na forma do artigo 179, I, do CPC. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível APELAÇÃO N° 0149574-02.2017.8.19.0001 Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

024. APELAÇÃO 0002438-54.2014.8.19.0082 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: PINHEIRAL VARA UNICA Ação: 0002438-54.2014.8.19.0082 Protocolo: 3204/2018.00664996 - APELANTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: CARLOS AUGUSTO ZANANDRÉA APELADO: SILVANIA DE SOUZA BOTELHO ADVOGADO: RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA OAB/RJ-133895 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DECISÃO: Assim, com o fim de se afastar qualquer alegação de nulidade, remetam os autos à d. Procuradoria de Justiça para, em última análise, exercer a discricionariedade, faculdade que lhe cabe de manifestar-se sobre o interesse de intervenção no presente feito. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível APELAÇÃO N° 0002438-54.2014.8.19.0082 (LA) Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

025. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0041487-18.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: PIRAI NUCLEO DA DIVIDA ATIVA Ação: 0003011-78.2015.8.19.0043 Protocolo: 3204/2018.00425971 - AGTE: MUNICÍPIO DE PIRAÍ ADVOGADO: FERNANDA DE MELLO CARLOS CARRASCO OAB/RJ-113607 AGDO: